

Crianças e adolescentes direitos e proteção cotidiana



8

temas para entender
e participar com consciência

Família, escola, comunidade e rede de garantia de direitos

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. A Constituição, art. 227, e a Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, orientam proteção e prioridade. O percurso relaciona cuidado, escola, privacidade, participação e funções da rede, sem julgar casos individuais.

O que você vai encontrar

- 01 Proteção é dever compartilhado
- 02 Dignidade e respeito fazem parte da educação
- 03 Convivência familiar não apaga a individualidade
- 04 Escola e família têm responsabilidades de acompanhamento
- 05 Privacidade vale também no ambiente digital
- 06 Trabalho de crianças tem proibições específicas
- 07 Conselho Tutelar tem função própria
- 08 Uma suspeita pede encaminhamento responsável

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Proteção é dever compartilhado

Família, sociedade e poder público têm deveres de proteção.

Direito	Qual necessidade está envolvida?
Responsáveis	Quem tem atribuições?
Ação	Qual proteção precisa acontecer?

A Constituição, art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 4º, atribuem deveres à família, comunidade, sociedade e poder público. A prioridade envolve proteção e efetivação de direitos, e não apenas uma preferência simbólica.

A existência de dever familiar não elimina as obrigações do Estado. Também não autoriza transferir todo cuidado para uma única pessoa sem examinar necessidades e condições. O foco é assegurar direitos e identificar responsabilidades concretas.

Exemplo hipotético: Uma dificuldade de acesso à escola envolve família e serviço público. A solução exige olhar ambos os deveres.

Identifique o direito e quem precisa agir.

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — art. 227](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 3º e 4º](#)

02

Dignidade e respeito fazem parte da educação

Orientar e estabelecer regras deve preservar dignidade e integridade.

Convivência	Regras compreensíveis
Limite	Sem violência ou humilhação
Apoio	Orientação quando necessária

O ECA protege liberdade, respeito e dignidade e prevê educação sem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante. Disciplina e orientação não se confundem com autorização para violência.

Explique regras de convivência de forma compatível com a idade e busque apoio quando houver dificuldade de cuidado. A cartilha não oferece técnica psicológica nem diagnostica uma família; apresenta a base de proteção que deve orientar as práticas.

Exemplo hipotético: Um adulto chama humilhação pública de método educativo. A leitura confronta essa prática com os direitos de respeito e dignidade.

Eduque preservando a integridade e o respeito.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 15 a 18-B](#)

03 Convivência familiar não apaga a individualidade

A criança é sujeito de direitos também nos conflitos entre adultos.

Convivência

Vínculos e comunidade

Proteção

Necessidades da criança

Procedimento

Orientação para o caso

O art. 19 trata da convivência familiar e comunitária. Direitos e deveres dos responsáveis devem ser exercidos em favor da proteção, considerando a condição de desenvolvimento e a dignidade da criança ou adolescente.

Conflitos de guarda, acolhimento e adoção têm procedimentos próprios e não podem ser resolvidos por um resumo ou votação em grupo de mensagens. Evite reduzir a criança a objeto da disputa entre adultos; procure o atendimento competente.

Exemplo hipotético: Adultos discutem uma mudança de convivência. Organizam os fatos e buscam orientação, preservando a criança da exposição.

Coloque a proteção da criança no centro da decisão.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 19, 22 e 23](#)

04 Escola e família têm responsabilidades de acompanhamento

O direito à educação envolve acesso, permanência e participação.

Acesso	Consegue chegar à escola?
Permanência	Consegue acompanhar?
Resposta	Qual barreira precisa ser enfrentada?

Os arts. 53 a 56 do ECA disciplinam direitos educacionais e responsabilidades relacionadas à escola. Acesso, permanência, respeito e participação não devem ser reduzidos ao ato de efetuar matrícula.

Diante de faltas, exclusão ou dificuldade persistente, registre a situação e procure a escola e a rede. Evite atribuir automaticamente culpa ou desinteresse à criança; podem existir barreiras e necessidades que precisam ser compreendidas.

Exemplo hipotético: Um aluno falta com frequência por dificuldade de transporte. Família e escola procuram o motivo e o encaminhamento adequado.

Acompanhe acesso, permanência e condições de participação.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 53 a 56](#)

05 Privacidade vale também no ambiente digital

Imagem e dados merecem proteção também quando compartilhados pela família.

Imagem	Quem será exposto?
Finalidade	Por que compartilhar?
Proteção	Qual encaminhamento é necessário?

O art. 17 inclui preservação de imagem, identidade, autonomia e integridade. Publicar uma situação constrangedora ou dados da criança exige atenção a esses direitos, mesmo quando quem publica é alguém próximo.

Como cuidado editorial, limite a circulação de documentos, localização e relatos sensíveis. Não publique suspeita de violência para tentar obter julgamento coletivo. A necessidade de proteção deve ser encaminhada a serviços que possam atuar sem exposição desnecessária.

Exemplo hipotético: Um grupo quer divulgar foto de uma criança para comentar um conflito familiar. Uma pessoa propõe procurar a rede sem compartilhar a imagem.

Proteja imagem e informações pessoais.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 17, 18 e 100, parágrafo único, V](#)

06 Trabalho de crianças tem proibições específicas

Idade e atividade precisam ser confrontadas com a proteção constitucional.

Idade	Qual regra constitucional?
Atividade	Há proibição específica?
Desenvolvimento	Estudo e proteção estão preservados?

A Constituição, art. 7º, XXXIII, proíbe trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendizagem a partir dos 14, e prevê restrições adicionais a menores de 18. O ECA também trata da profissionalização e proteção no trabalho.

Não confunda uma tarefa doméstica compatível com a idade com autorização para exploração econômica ou atividade perigosa. Identifique idade, atividade, jornada e prejuízo a estudo e desenvolvimento; a análise precisa da regra atual e das condições concretas.

Exemplo hipotético: Um adolescente recebe proposta de trabalho noturno. O responsável confere a proteção legal antes de aceitar.

Confira idade, atividade e condições de proteção.

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — art. 7º, XXXIII](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 60 a 69, lidos com a Constituição](#)

07 Conselho Tutelar tem função própria

O órgão de proteção não substitui toda a rede nem exerce jurisdição.

Conselho	Zelar e encaminhar nos termos legais
Serviços	Executar o atendimento
Justiça	Decidir questões jurisdicionais

O art. 131 define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos. O art. 136 estabelece suas atribuições e encaminhamentos.

Não é tribunal nem serviço de punição da criança. Escola, saúde, assistência, polícia, Ministério Público e Justiça têm outras funções. Procure o órgão apropriado e descreva a necessidade sem esperar que um único serviço substitua toda a rede.

Exemplo hipotético: Uma criança precisa de atendimento negado. O responsável busca orientação sobre as atribuições e os encaminhamentos de proteção.

Diferencie proteção, atendimento e julgamento.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 131 e 136](#)

08

Uma suspeita pede encaminhamento responsável

Encaminhar uma preocupação não exige investigar ou expor a criança.

Observação

O que foi visto ou relatado?

Proteção

Há necessidade imediata?

Encaminhamento

Quem pode atuar?

O ECA prevê deveres de comunicação nas hipóteses legais e medidas de proteção. Quem percebe possível violência deve procurar os serviços competentes, com atenção à segurança e à preservação da pessoa envolvida.

Não faça interrogatório repetido, confronto ou divulgação pública para investigar por conta própria. Registre de forma fiel o que observou e diferencie observação de interpretação. O atendimento especializado define os procedimentos adequados.

Exemplo hipotético: Uma pessoa percebe sinais de possível violência. Procura a rede de proteção sem publicar nomes ou fotos.

Encaminhe a preocupação com fatos e cuidado.

[Acessar a fonte \[2\]: Estatuto da Criança e do Adolescente — arts. 13, 98, 100 e 136; cuidados de encaminhamento são editoriais](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1

QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2

QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3

QUAL É A AVALIAÇÃO?

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Regras gerais consultadas em 18/10/2026, sem decidir guarda, responsabilidade penal ou medida de proteção individual. Não estabelece protocolo clínico. Situações de perigo pedem os serviços competentes; evite exposição e investigação por conta própria.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.